



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, PROCESSO N° AA.900.1.020559/19-97 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado das Saúde do Piauí - SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, **aplicando-se, subsidiariamente**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

### **PARTE GERAL**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global

ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

4.1.1. A participação no presente certame é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais enquadrados no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL e UNITÁRIO do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

- 5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.
- 5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## **6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no

art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.1.3. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte— segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

#### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. N° 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita,

por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial

executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique

quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º

## **19. DO PREÇO**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Endereço Eletrônico: <a href="https://www.licitcoes-e.com.br">https://www.licitcoes-e.com.br</a></p> <p><b><u>Início do Acolhimento de Propostas: 09/02/2021 as 09H00MIN; Abertura das Propostas: 22/02/2021 às 10H00MIN; Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/02/2021 AS 09H30MIN, horário de Brasília/DF.</u></b></p> <p>Local: <b>Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.</b></p> <p>INFORMAÇÕES: <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a>. <b>Telefone:</b> (86) 3216-3604.</p> <p><b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b><u>horário de Brasília – DF.</u></b></p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de <b>INSTRUMENTAL CIRÚRGICO</b> para atender as necessidades do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, ao qual se destinam ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>
2.2	<p>( X ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p>
2.3	<p>Foi estimado o Valor Total de <b>R\$ 359.721,22 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os</p>

	valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
<b>2.4</b>	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <b>integral</b> , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
<b>4.5</b>	( X ) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>5.10</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa)</b> dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>6.1</b>	( X ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , observadas as condições definidas neste edital e anexos
<b>6.8</b>	( X ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser <b>R\$ 0,01 (um centavo)</b> .
<b>8.6.1., “h”</b>	No caso de exercício de atividade comercialização de equipamentos cirúrgicos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANVISA, nos termos do artigo 25 parágrafos de 1 ao 2º assim como o Art. 50, parágrafo único da Lei nº6.360/76.
<b>8.6.1. “i”</b>	i.1 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;  i.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do

	<p>licitante;</p> <p>i.3. Comprovação dos registros do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:</p> <p>i.3.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.</p> <p>i.3.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;</p>
<b>8.6.2., “a”</b>	- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<b>9.1</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a> , com cópia para <a href="mailto:amandarhayla@gmail.com">amandarhayla@gmail.com</a> sendo que a resposta será divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>9.3</b>	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>10.2</b>	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:amandarhayla@gmail.com">amandarhayla@gmail.com</a> .
<b>10.3</b>	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>11.5</b>	Os originais dos recursos serão entregues no endereço <b>Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-</b>

	<b>PI, Comissão Permanente de Licitação – SESAPI, Telefone: (86) 3216-3604.</b> <b>Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.</b>
<b>19.1.1</b>	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE
<b>20.1</b>	( X ) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.
<b>22.12</b>	O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b> .

Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2021.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.007624/20-34**

**1. DO OBJETO**

1.1 **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO** para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND. DE MEDID A</b>	<b>QUANT .</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALICATE QUINELATO DUPLA ART. 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	1.555,20	3.110,40
2	AFASTADOR ANKENY 30X20X5 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	1.684,62	3.369,24
3	AFASTADOR ANKENY 04 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	1.819,53	3.639,06
4	AFASTADOR ANKENY PEQUENO <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	1.900,00	3.800,00
5	AFASTADOR ANKENY MEDIO <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	2.425,19	4.850,38
6	AFASTADOR ANKENY GRANDE COM 18 VALVULAS <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	5.394,61	10.789,22
7	AFASTADOR DESMARRES 12MM	UND	6	102,30	613,80

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
8	AFASTADOR DESMARRES 16MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	113,59	681,54
9	AFASTADOR DINKHUYSEN PARA MAMARIA E MITRAL <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	7.000,00	14.000,00
10	AFASTADOR FINOCHIETO 03 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.14/12/2006</i>	UND	2	1.102,10	2.204,20
11	AFASTADOR KARKLIN – CIV 20 CMX4 MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	227,23	1.363,38
12	AFASTADOR KIRKLIN 20 CMX5 MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	227,23	1.363,38
13	AFASTADOR KIRKLIN 20 CM X7 MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	227,23	1.363,38
14	AFASTADOR LANGENBECK 17 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	117,00	702,00
15	AFASTADOR LANGENBECK 21CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	118,85	713,10
16	AFASTADOR DE MAMÁRIA DINKHUISEN 0 <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	7.000,00	21.000,00
17	AFASTADOR DE VENTRÍCULO PEQUENO <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP,</i>	UND	6	144,80	868,80

	<i>Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
18	AFASTADOR DE VENTRÍCULO MÉDIO <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	145,15	870,90
19	AFASTADOR DE VENTRÍCULO GRANDE <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	144,80	868,80
20	AFASTADOR WEITLANER 14 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	330,00	990,00
21	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	346,99	693,98
22	BACIA LAVAGEM INOX DIÂMETRO 30 X 6,5 CM, CAPACIDADE 3.000 ML <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	198,83	1.192,98
23	BALDE DE INOX DIÂMETRO CAPACIDADE 5 LITROS <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	334,52	1.003,56
24	CABO PARA BISTURI Nº3 <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	22	12,79	281,38
25	CABO PARA BISTURI Nº4 <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	24	12,42	298,08
26	CABO BISTURI Nº7 <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	32,06	192,36
27	CABO BISTURI 35,5 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	101,25	303,75

28	CASTROVIEJO 14 X 14CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	200,75	1.806,75
29	CASTROVIEJO 18 X 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	210,68	1896,12
30	CORTADOR DE FIO DE AÇO 22CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	3.066,29	18.397,74
31	CUBAS PARA ASSEPSIA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: 8X4, CAPACIDADE 150 ML. <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	17,66	883,00
32	CUBA REDONDA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: 10 X 5 CM - CAPACIDADE 300 ML <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	12	28,25	339,00
33	CUBA REDONDA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: 13 X 6 CM , CAPACIDADE 500 ML <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	12	24,87	298,44
34	CUBA DE INOX (BANDEJA) RETANGULAR MEDIDAS APROXIMADAS: 42X30X4,5 CM, CAPACIDADE 4200 ML <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	16	157,85	2.525,60
35	CUBA DE INOX RETANGULAR (BANDEJA) MEDIDAS APROXIMADAS: 30X20X4 CM, CAPACIDADE 1700 ML <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	84	76,41	6.418,44
36	CUBA RIM EM AÇO INOX MEDIDAS	UND	20	53,88	1.077,60

	APROXIMADAS: 26X16 CM, CAPACIDADE 700ML <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
37	CURETA SCHROEDER Nº 1 <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	85,22	255,66
38	CURETA SCHROEDER Nº 4 <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	87,15	261,45
39	DILATADOR PARA CORONÁRIA 01X1.25MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	133,42	1.200,78
40	DILATADOR PARA CORONÁRIA 02 X 1.50MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	140,53	1.264,77
41	DILATADOR PARA CORONÁRIA 03X1.75MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	133,42	1.200,78
42	DILATADOR PARA CORONÁRIA 04 X 2.0MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	140,53	1.264,77
43	DILATADOR PARA CORONÁRIA 05 X 2.5MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	140,84	1.267,56
44	DILATADOR PARA CORONÁRIA 06 X 2.0MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	120,00	1.080,00
45	DILATADOR PARA CORONÁRIA 04 X 2.0MM	UND	9	120,00	1.080,00

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
46	ESPÁTULAS 30MM X 25 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	73,54	441,24
47	ESTILETE RUMMEL <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	143,56	430,68
48	FARABEUF 7MM X 10CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	18	18,19	327,42
49	FARABEUF 13 MM X 15CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	28	21,20	593,60
50	FARABEUF 20 MM X 17MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	8	37,50	300,00
51	JARRA DE INOX CAPACIDADE 2 LITROS <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	10	69,20	692,00
52	CLIP MAYO PORTA PINÇA 14 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	28,45	853,50
53	AFASTADOR MINI LANGENBECK 16 CM 10 X 6 MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	272,94	1.637,64
54	PINÇA DE ALLIS 15 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	18	35,00	630,00
55	PINÇA DE ADSON 12 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	12	18,75	225,00
56	PINÇA AORTA 23 CM	UND	6	823,29	4.939,74

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
57	PINÇA AORTA CLAMP 18 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	736,65	4.419,90
58	PINÇA AORTA DEBAKEY 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	823,29	4.939,74
59	PINÇA AORTA DEBAKEY 60° 25 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	670,23	4.021,38
60	PINÇA BABY-MIXTER 14 X 14 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	96,53	868,77
61	PINÇA BACKAUS 8 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	39,87	1.594,80
62	PINÇA BECK 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	687,75	4.126,50
63	PINÇA BULLDOG 6 X 6 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	148,31	1.334,79
64	PINÇA BULLDOG 7 X 7CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	285,00	2.565,00
65	PINÇA BULLDOG ATRAUMA 6 X5,5 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	250,00	2.250,00
66	PINÇA BULLDOG ATRAUMA 7 X 6,5 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	250,00	2.250,00
67	PINÇA BULLDOG ATRAUMA 9 X 8,5	UND	9	294,81	2.653,29

	CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
68	PINÇA BULLDOG ATRAUMA 11 X 10,5CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	423,28	3.809,52
69	PINÇA BULLDOG CLAMP 3 PEÇAS 08 X 8.0MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	346,50	3.118,50
70	PINÇA BULLDOG CLAMP 3 PEÇAS 12 X 12MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	280,00	2.520,00
71	PINÇA CHERON <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	4	57,95	231,80
72	PINÇA COOLEY 16,5 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	553,76	3.322,56
73	PINÇA DELICADA COM WÍDIA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	190,00	1.710,00
74	PINÇA CRILLE CURVA 16 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	16	40,72	651,52
75	PINÇA DE ADSON COM DENTE 12 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	25	14,50	362,50
76	PINÇA DE ADSON COM SERRILHA 12 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	25	15,00	375,00

77	PINÇA DEBAKEY 17 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	660,00	3.960,00
78	PINÇA DEBAKEY 29 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	869,97	5.219,82
79	PINÇA DERRA 17 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	495,00	2.970,00
80	PINÇA DERRA FORTE 17CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	8	563,42	4.507,36
81	PINÇA DIETRICH MAMÁRIA 3 PEÇAS 20 X 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	411,55	3.703,95
82	PINÇA DINKHUYSEN 24 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	331,19	2.980,71
83	PINÇA DISECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO) 14CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	16,06	481,80
84	PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	18	14,83	266,94
85	PINÇA DUVAL 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	8	217,28	1.738,24
86	PINÇA GEMINI-MIXTER 18 X 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	164,16	1.477,44
87	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM	UND	140	21,82	3.054,80

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
88	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	22,98	689,40
89	PINÇA KOCHER RETA 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	66,27	397,62
90	PINÇA KELLY CURVA 16CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	140	38,60	5.404,00
91	PINÇA LAMBERT-KAY 22 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	650,00	3.900,00
92	PINÇA MIXTER 17 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	82,20	493,20
93	PINÇA MIXTER 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	120,76	724,56
94	PINÇA MIXTER 23CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	120,00	720,00
95	PINÇA MOYNIHAN 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	160,00	1.440,00
96	PINÇA MICRO-MOSQUITO CURVA 12 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	14	28,00	392,00
97	PINÇA PARA ORDENHA 25 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	543,50	3.261,00
98	PINÇA PEAN – MURPHY 16 CM	UND	44	50,23	2.210,12

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
99	PINÇA POTTS-SMITH COM SERRILHA 20 X 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	171,52	1.543,68
100	PINÇA POTTS-SMITH COM SERRILHA 22 X 22 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	181,21	1.630,89
101	PINÇA POTTS-SMITH COM WIDIA 18 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	4	365,00	1.460,00
102	PINÇA QUINELATO MEDIA PARA AORTA 23 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	637,14	1.274,28
103	PINÇA REYNALD 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	158,18	4.745,40
104	PINÇA ROCHESTER-PEAN 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	16	49,50	792,00
105	PINÇA ROCHESTER-PEAN 22CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	65,14	390,84
106	PINÇA ROCHESTER-PEAN 24 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	4	75,62	302,48
107	PINÇA SATINSKI 24,5 CM PONTA 35MM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	692,18	4.153,08
108	PINÇA SATINSKI 24,5CM PONTA 45MM	UND	6	692,18	4.153,08

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
109	PINÇA SEMB 24 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	273,24	1.639,44
110	PINÇA SCHNIDT CURVA FORTE 18 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	155,82	467,46
111	PINÇA VASCULAR DEBAKEY 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	329,80	1.978,80
112	PINÇA VASCULAR DEBAKEY 24 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	394,72	2.368,32
113	PINÇA VASCULAR DEBAKEY 30 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	399,98	2.399,88
114	PINÇA VASCULAR DIETRICH 16CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	282,77	1.696,62
115	PINÇA VASCULAR DIETRICH 18 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	312,53	1.875,18
116	PINÇA VASCULAR DIETRICH 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	316,10	1.896,60
117	CÂNULA YANKAUER <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	12	143,00	1.716,00
118	PORTA AGULHA 17 X 17CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	154,10	1.386,90

119	PORTA AGULHA 20 X 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	144,90	1.304,10
120	PORTA AGULHA CRILE-WOOD 15CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	105,56	633,36
121	PORTA AGULHA DERF 12CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	41,63	249,78
122	PORTA AGULHA DERF 16CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	165,05	990,30
123	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	28,89	866,70
124	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	75,50	453,00
125	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	133,80	802,80
126	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	131,90	791,40
127	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	168,52	1.011,12
128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 17 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP,</i>	UND	4	197,50	790,00

	<i>Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
129	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	146,40	292,80
130	PORTA AGULHA MICROVASCULAR 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	339,88	2.039,28
131	PORTA AGULHA MICROVASCULAR 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	342,00	2.052,00
132	PORTA AGULHA QUINELATO PARA FIO DE AÇO 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	171,00	1.026,00
133	PORTA AGULHA SOROT 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	345,83	2.074,98
134	SACA-CÁLCIO RETA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	1.081,35	6.488,10
135	SACA-CÁLCIO PARA CIMA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	1.083,73	6.502,38
136	SACA-CÁLCIO PARA DIREITA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	1.130,56	6.783,36
137	SACA-CÁLCIO PARA ESQUERDA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	1.099,85	6.599,10
138	SACA-TROMBO 28 CM – 06 UNIDADES <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP,</i>	UND	6	411,55	2.469,30

	<i>Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
139	SOPRADOR DE GÁS CARBÔNICO – 03 UNIDADES <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	1.205,73	3.617,19
140	TESOURA BOYD CURVA – MAMÁRIA 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	200,03	1.200,18
141	TESOURA CALCIFRED DELICADA 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	303,76	1.822,56
142	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	5	43,28	216,40
143	TESOURA DEBAKEY 14 X 14CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	8	240,25	1.922,00
144	TESOURA DIETRICH 130° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	463,94	4.175,46
145	TESOURA DIETRICH 13 X 130° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	463,94	4.175,46
146	TESOURA DIETRICH 90 X 90° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	354,40	3.189,60
147	TESOURA DIETRICH 60 X 60° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	335,60	3.020,40
148	TESOURA DIETRICH 45 X 45° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	335,60	3.020,40
149	TESOURA MAYO STILLE 18CM	UND	6	37,00	222,00

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
150	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	2	34,11	68,22
151	TESOURA MAYO STILLE FORTE 14CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	32,27	193,62
152	TESOURA METZEMBAUN RETA 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	8	43,56	348,48
153	TESOURA METZEMBAUN CURVA 18CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	12	39,43	473,16
154	TESOURA METZEMBAUN CURVA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	49,90	449,10
155	TESOURA METZEMBAUN CURVA 23CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	66,11	594,99
156	TESOURA METZEMBAUN DELICADA CURVA 15CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	15	27,41	411,15
157	TESOURA METZEMBAUN DELICADA RETA 15CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	24	43,53	1.044,72
158	TESOURA METZEMBAUN DELICADA 18CM	UND	6	34,00	204,00

	<i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
159	TESOURA METZEMBAUN DELICADA 20CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	49,59	297,54
160	TESOURA PARA TUBO 20 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	6	264,72	1.588,32
161	TESOURA POTTS-SMITH 25 X 25° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	224,63	2.021,67
162	TESOURA POTTS-SMITH 45 X 45° <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	9	200,00	1.800,00
163	VELAS HEGAR (JOGO) 16 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	4	1.982,57	7.930,28
164	WEITLANER - AFASTADOR PERNA 14 X 14 CM <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	3	281,39	844,17
165	YANKAVER-PONTA DE ASPIRADOR <i>Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	7	134,84	943,88
	<b>TOTAL</b>				<b>359.721,22</b>

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa, pelo atendimento das condições estabelecidas no edital, obedecendo ao critério do menor preço unitário por item, resultante de certame licitatório na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiado pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, além da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/14; Decreto Estadual Nº 16.212/2015, Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC e demais legislação pertinente.

### **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica, quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

4.2. A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**, objeto deste termo de referência, permitirá a qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelo Hospital “Getúlio Vargas” - HGV, beneficiário desta aquisição, proporcionando a realização do tratamento adequado ao paciente;

4.3. A Aquisição dos Instrumentais, com apoio da Secretária de Saúde (SESAPI), além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção de equipamentos antigos e tecnologicamente

ultrapassados, ampliando a disponibilidade de máquinas e proporcionando às equipes de trabalho do citado Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, ferramentas modernas que os auxiliarão no tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.4. A economicidade na aquisição dos bens, objeto do presente documento, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho). Deverão ser entregues no Almojarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3221-5908/ 3221-3040, Ramal 124, Teresina-Piauí.

6.2. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

6.3. O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo Almojarifado do HGV, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 7.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.4. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.13. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;
- 8.14. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- 8.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega do instrumental, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 8.17. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 8.18. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 8.19. Remover o instrumental defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência;

- 8.20. Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 8.21. Entregar o instrumental no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento;
- 8.22. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 8.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.24. Substituir às suas expensas, todo e qualquer instrumental entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 8.25. Encaminhar, quando da entrega do instrumental os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação;
- 8.26. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do instrumental, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus à CONTRATANTE;
- 8.27. Substituir a suas expensas, o instrumental entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 8.28. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento no Almoxarifado do HGV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.29. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva dos equipamentos, compatível a este Certame, através de NF;
- 8.30. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 8.31. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pela Gerência de Enfermagem do HGV;

## **12. DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas abaixo:

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
----------	-------------	----------------

	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	------------------------------------

12.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.16. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DA GARANTIA DO PRODUTO E INSTALAÇÃO**

14.1. O produto deverá ter garantia legal de 90 (noventa) dias conforme Art. 26 II do CDC, por se tratar de produto durável, e no mínimo 270 (duzentos e setenta) dias de garantia contratual, está vinculada à instalação realizada por empresa credenciada, contados a partir da data da entrega do produto;

14.2. Caso o produto apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

14.4. A garantia dos instrumentais será de 12 meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

## 15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial / marca;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos instrumentais, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, número de registro do ANVISA/Ministério da Saúde para o(s) item(ns) correspondente(s), quando necessário, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os instrumentais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- d) A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do instrumental ofertado, de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os instrumentais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

## 16. DAS AMOSTRAS

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada por técnicos especializados do Hospital Getúlio Vargas (HGV). As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os manuais que contenham a descrição **em português** detalhada do equipamento ofertado;

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em **português**, prospectos, laudos analíticos e manuais de utilização de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do certame, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital;

c) Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e os manuais, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

d) O local de entrega das amostras será no Hospital Getúlio Vargas (HGV).

16.1. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues;

16.2. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos instrumentais, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

16.3. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição;

16.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na SESAPI e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

16.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, os mesmos deverão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

16.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que o(s) produto(s) ofertado(s) possui(em) todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. As empresas, cadastradas ou não no CADUF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

17.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.1.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

17.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

17.1.4. Comprovação dos registros do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- ✓ Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- ✓ Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- ✓ Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

17.1.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

17.1.3. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos originários do **TESOURO ESTADUAL, do Orçamento da Secretaria Estadual da Saúde (SESAPI).**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.020559/19-97

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 986.996 SSP-PI, CPF nº 327.448.113-00, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº xxxxxx, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.900.1.010810/20-80, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxxxxxxxxxxx e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o

edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	Processo Administrativo AA.900.1.020559/19-97 Espécie de Licitação: Pregão Eletrônico nº05./2021 –CPL - SESAPI
<b>2.1</b>	O objeto do presente contrato é a aquisição de <b>INSTRUMENTO CIRÚRGICO</b> , conforme detalhamento abaixo:  Discriminação do objeto:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>3.1.</b>		. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho). Deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3221-5908/ 3221-3040, Ramal 124, Teresina-Piauí.				
<b>3.2</b>		( X ) O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo Almoxarifado do HGV, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.				
<b>3.3</b>		O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de <b>02 (dois) dias</b> , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;				
<b>3.4</b>		Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.				
<b>3.5</b>		( X ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.				
<b>4.1.</b>		O valor do presente Termo de Contrato é de <b>R\$ (...)</b> (...por extenso...).				
<b>5.1.</b>		O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;				
<b>6.1.1.</b>		Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.				

<p><b>7.1.</b></p>	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de <b>(2021)</b>, na classificação abaixo:</p> <p>Órgão Orçamentário: 17          Unidade Orçamentária: 101          Programa: 0001          Ação: 3009          Função: 10          Subfunção:302          Natureza da Despesa: 449052          Subelemento: _____          Fonte de Recurso: 100</p>
<p><b>8.1.</b></p>	<p>( X ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p>
<p><b>8.2.</b></p>	<p>O produto deverá ter garantia legal de 90 (noventa) dias conforme Art. 26 II do CDC, por se tratar de produto durável, e no mínimo 270 (duzentos e setenta) dias de garantia contratual, está vinculada à instalação realizada por empresa credenciada, contados a partir da data da entrega do produto;</p>
<p><b>10.1.3</b></p>	<p>Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;</p>
<p><b>10.1.4.</b></p>	<p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p>
<p><b>10.2.</b></p>	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>10.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer</p>

ônus para a CONTRATANTE;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.2.3. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.2.4. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2.12. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;

10.2.13. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;

10.2.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega do instrumental, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos

que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

10.2.16. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

10.2.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

10.2.18. Remover o instrumental defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência;

10.2.19. Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

10.2.20. Entregar o instrumental no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento;

10.2.21. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

10.2.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.2.23. Substituir às suas expensas, todo e qualquer instrumental entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

10.2.24. Encaminhar, quando da entrega do instrumental os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação;

10.2.25. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do instrumental, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus à CONTRATANTE;

10.2.26. Substituir a suas expensas, o instrumental entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

10.2.27. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento no Almoxarifado do HGV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.2.28. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva dos equipamentos, compatível a este Certame, através de NF;

10.2.29. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

10.2.30. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**12.1.1**

Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

	<p>18.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;</p> <p>18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CADUF.</p>
<b>15.1.</b>	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de da data da assinatura.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA



**ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1. 020559/19-97.**

À Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Valor total da proposta: R\$ (por extenso)**

**\* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho). Deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Getulio Vargas, Av. Frei Serafim nº2352, Centro, CEP- 640001-020, Telefone (86) 3221-5908/3221-300, Ramal 124, Teresina- Piauí, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1. AA.900.1. 020559/19-97.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021**, que tem por objeto **Aquisição de INSTRUMENTAL CIRURGICO**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

---

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1. AA.900.1. 020559/19-97.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021**, que tem por objeto **Aquisição de INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1. 020559/19-97**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº.../2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1. 020559/19-97**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF: